

Processo Nº 108/24Folha Nº 01Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante: Procuradoria Data: 12/09/24

Objeto:

Solicito a Contratação de uma inscrição para o Curso "Ações Legislativas de impacto antes do término do mandato", a ser ministrado pela empresa CEAP Brasil, nos dias 17 a 20 de setembro do corrente ano, na Cidade de Florianópolis / SC. Para o Procurador Petrônio Weber.

Obs - Dotação Resuminada da Contratações 65.

Empresa CEAP Brasil – CNPJ 46.415.417/0001-16

Objeto trata-se:

- () Aquisição de bens.
(X) Serviço não continuado.
() Serviço continuado.

Justificativa:

O Constante treinamento e aperfeiçoamento do Gestor Público, melhora e qualifica a administração pública, inclusive a própria nova Lei de Improbidade Administrativa, determina que o Gestor propicie aos servidores e aos agentes políticos, cursos de qualificação, visando uma melhor desempenho de suas funções.

O Curso em fala das ações legislativas para o término do mandato, como fazer a fiscalização do Executivo nos últimos meses de mandato, monitoramento dos gastos públicos e cumprimento da lei de responsabilidade fiscal, estudos de fiscalização eficaz no período pós eleitoral.

Quantidade de material / serviço a ser contratada:

01 (uma) contratação

1. Previsão de data de entrega ou contratação:

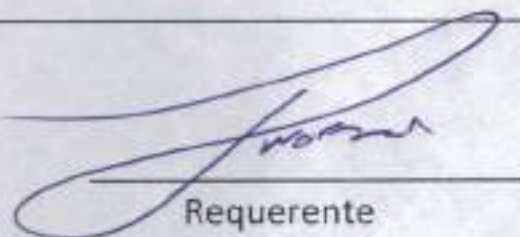
De 17 a 20 de setembro do corrente ano

2. Valores prévios:

Valor Inscrição: R\$ 1.490,00

Valor Total: R\$ 1.490,00

Fonte: Notas Fiscais em anexo


Requerente

Comprovante de Inscrição

Processo Nº 108 / 24
Folha Nº 02
Assinatura: Luiz

Confirmamos a inscrição de Petrônio José Weber da Câmara Municipal de SAO JERÔNIMO - RS CNPJ 90.893.439/0001-83 para participação no curso "Ações Legislativas de Impacto antes do Término de Mandato", que será realizado em Florianópolis/SC dos dias 17 a 20 de setembro de 2024.

O valor da inscrição no curso é de **R\$1.490,00 (Mil quatrocentos e noventa reais)** por pessoa.

No valor stá incluso material didático, consultoria especifica durante 30 dias + oportunidade de tirar dúvidas com nossos professores especialistas sempre que preciso, e Coffe breack.

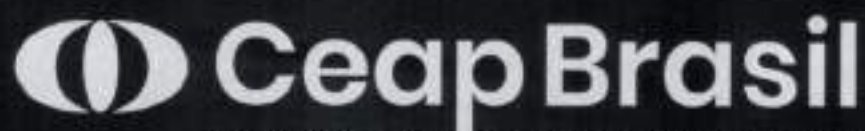
Informamos que cancelamentos são permitidos em até 48h antes do início do curso.

Atenciosamente,

Talia Prado

Consultora Comercial CEAP BRASIL

Florianópolis, 12 de setembro de 2024



Centro de Estudos da Administração Pública

Ações Legislativas de Impacto antes do Término do Mandato

17 a 20 de Setembro

Florianópolis - SC

Ações Legislativas de Impacto antes do Término do Mandato

17 a 20 de Setembro

Florianópolis - SC

Quem será sua Professora?

Processo Nº 1081/20

Folha Nº 03V

Assinatura: Klug



Carolina Ferreira

Advogada, Professora, Autora, Consultora em Licitações e Contratos. Especialista em Licitações e Contratos pela Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul. Proprietária do Ferreira Domingues Advocacia e Consultoria, com atuação nas áreas de Direito Público, Licitações, Contratos, Direito Imobiliário e Advocacia Extrajudicial. Parecerista em Licitações e Contratos no âmbito municipal há 10 anos. Atua junto a órgãos públicos há 20 anos.

Ao participar deste curso, você vai aprender:

- Técnicas eficazes para fiscalizar o Executivo durante o período eleitoral.
- Como priorizar e concluir projetos legislativos importantes antes do término do mandato.
- Estratégias para garantir transparência e integridade nas ações legislativas finais.
- Métodos de articulação política para acelerar a aprovação de propostas pendentes.
- Ferramentas para revisar e atualizar leis municipais, deixando um marco duradouro.
- Como comunicar de forma eficaz os resultados e o legado do seu mandato para a comunidade.


GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843

(48) 99665-7706

comercial.sc01@ceapbrasil.com

www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**

Ações Legislativas de Impacto antes do Término do Mandato

Florianópolis - SC

Florianópolis - SC

Processo Nº 1011/24

Folha Nº 04

Assinatura: Umy



Público Alvo

- Vereadores,
- Assessores, Procurador,
- Contador,
- Controle Interno,
- Ouvidor,
- Diretor de Câmara,
- Chefe de Gabinete;
- Secretários;
- Equipe da Assessoria do Legislativo Municipal.
- Servidores Públicos em geral e demais interessados no objeto de estudo.



Data

17 a 20 de Setembro



Diferenciais

- Kit do aluno com pasta, caneta, bloco
- de anotações e apostila impressa;
- 30 dias de consultoria gratuita após o
- evento;
- Coffe Break em todos os dias de
- evento;
- Atividades práticas com foco na
- metodologia ABP - Aprendizagem
- Baseada em Problemas



Carga Horária

20H



Local

Sede do CEAP BRASIL

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570
- Sala 117 - Centro, Florianópolis - SC,
88015-710

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843
(48) 99665-7706

comercial.sc01@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

CEAP Brasil

Ações Legislativas de Impacto antes do Término do Mandato

17 a 20 de Setembro

Florianópolis - SC

Programação

Processo Nº 108/24
Folha Nº 04
Assinatura: KMY

17/09/2024 - Terça-Feira - 14h às 18h

- Credenciamento e entrega de materiais

18/09/2024 - Quarta-Feira - 08h às 12h

Módulo 1 - Fiscalização do Executivo durante o Período Eleitoral

- Estratégias para intensificar a fiscalização do Executivo nos últimos meses de mandato
- Monitoramento de gastos públicos e cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal
- Identificação e denúncia de irregularidades em contratos e licitações
- Uso da Lei de Acesso à Informação para obter dados relevantes
- Garantia de transparência e integridade em ações do Executivo durante o período eleitoral
- Estudo de casos de fiscalização eficaz no período pré-eleitoral

18/09/2024 - Quarta-Feira - 14h às 17h30h

Atividade Eletiva: **Consultorias**

19/09/2024 - Quinta-Feira - 08h às 12h


Módulo 2 - Conclusão de Projetos Legislativos em Andamento

- Prioritização de projetos legislativos: como identificar os mais importantes para conclusão
- Técnicas de articulação política para acelerar a tramitação de projetos
- Como assegurar a aprovação de propostas pendentes antes do término do mandato
- Gestão de tempo e recursos para finalizar projetos legislativos
- Comunicação eficaz com a comunidade sobre os resultados dos projetos concluídos
- Documentação e relatórios finais de projetos legislativos

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843
(48) 99665-7706

comercial.sc01@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**
Comitê de Estudos de Ações Legislativas

Programação

Processo Nº 108/24

Folha Nº 05

Assinatura: [assinatura]

19/09/2024 - Quinta-Feira - 14h às 17h30h

Atividade Eletiva: Consultorias

20/09/2024 - Sexta-Feira - 08h às 12h


Módulo 3 - Outras Ações de Impacto nos Últimos Meses de Mandato

- Revisão e atualização de leis municipais: deixando um marco legislativo
- Iniciativas de fiscalização propositiva: propondo novas fiscalizações relevantes
- Organização de audiências públicas e consultas populares para temas urgentes
- Criação de comissões especiais para investigar temas de interesse público
- Desenvolvimento de parcerias com a sociedade civil para fortalecer ações legislativas
- Planejamento de ações de comunicação para divulgar o legado do mandato

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843
(48) 99665-7706

comercial.sc01@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**
Centro de Estudos em Administração Pública

Ações Legislativas de Impacto antes do Término do Mandato

17 e 30 de Setembro

Florianópolis - SC



Investimento

Processo Nº 108/21
Folha Nº 05V
Assinatura: [assinatura]

Consulte as Condições Especiais para Grupos do Mesmo Órgão com nossos Consultores.

Incluso:

- Kit do aluno (Pasta, caneta e apostila impressa);
- Coffee Break em todos os dias do curso.
- Certificado de Conclusão impresso para quem atingir no mínimo 75% de frequência



Garantia CEAP

Devolvemos 100% do valor investido nas inscrições do evento caso o participante entenda que não atendemos as suas expectativas. Garantia registrada em cartório. Compromisso assumido com o bom uso dos recursos públicos.


GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843

comercial.sc01@ceapbrasil.com

(48) 99665-7706

www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**
Centro de Estudos de Administração Pública

DECLARAÇÃO

O CEAP BRASIL – Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada declara que sua notória especialização é visível de conhecimento público nos Estados em que atua de forma regular, contando com muitos anos de experiência, já tendo tido milhares de alunos espalhados em mais de 7 estados, realizando mensalmente cursos presenciais e EAD em quatro capitais, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada pelos diversos atestados de capacidade técnica emitidos por Prefeituras e Câmaras Municipais.

Destaca-se ainda que o Coordenador Acadêmico Nacional, responsável direto pela supervisão técnica, possui formação e experiência ampla, sendo que seu currículo completo pode ser acessado na plataforma Lattes¹, merecendo destacar:

Prof. Leonardo Militão Abrantes

- o Doutor em Filosofia do Direito
- o Mestre em Administração Pública
- o Especialista em Direito Municipal
- o Professor com experiência nos níveis de Mestrado, Especialização, Extensão e Graduação
- o Autor de 5 livros com ISBN e diversos artigos em revistas especializadas
- o Participação em diversas Bancas de Doutorado, Mestrado, TCC e de concursos públicos.

[Assinatura]

ERIK ALVES CARDOSO

46 415 417/0001 - 16
CEAP BRASIL Soluções Educacionais para
Gestão Pública Limitada
Av. Rio Branco, 404 - Sala 1203
CENTRO - CEP 88015 - 203
FLORIANÓPOLIS - SC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

CNPJ nº 46.415.417/0001-16

FABIOLA GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/01/1994, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 089.957.409-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6291988, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RIO BRANCO, 404, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88015203, BRASIL.

ERIK ALVES CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/09/1997, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 105.791.219-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06512875307, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO DE ASSIS, 210, FORQUILHINHA, SÃO JOSÉ, SC, CEP 88106600, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207137999, com sede Avenida Rio Branco, 404, Sala:1203, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015203, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.415.417/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio ERIK ALVES CARDOSO, detentor de 400 (Quatrocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ERIK ALVES CARDOSO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais), direta e irrevocavelmente ao sócio FABIOLA GOMES, da seguinte forma: CONFORME CONTRATO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
FABIOLA GOMES, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FABIOLA GOMES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req. 81300001250850

Processo Nº 108/24

Folha Nº 07

Assinatura: [assinatura]

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 10/07/2023. Data dos Efeitos 23/06/2023
Arquivamento 20239230574 Protocolo 239230574 de 06/07/2023 NIRE 42207137999

10/07/2023

Nome da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 211027763963846

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

Processo Nº 109/20

CNPJ nº 46.415.417/0001-16

Folha Nº 020

Assinatura: [assinatura]

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte Avenida Rio Branco, 404, Sala: 1203, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015203.

CLÁUSULA TERCEIRA. OBSERVADA AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

Parágrafo Único: A sociedade assume o compromisso de contratar responsável técnico legal, quando assim a atividade do objeto social for solicitada.

Req: 81300001250850

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 10/07/2023 Data dos Efeitos 23/06/2023
Arquivamento 20239230574 Protocolo 239230574 de 06/07/2023 NIRE 42207137999

10/07/2023

Nome da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 211027763961846

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

CNPJ nº 46.415.417/0001-16

CLAUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 16/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Processo Nº 108/24

Folha Nº 08

Assinatura: [Assinatura]

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL Reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelo sócio, a saber:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR |
|---------------|--------|---------------|
| FABIOLA GOMES | 20.000 | R\$20.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 20.000,00 |

Parágrafo único: O capital está assim distribuído FABIOLA GOMES R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional. ERICK ALVES CARDOSO, R\$400,00 (quatrocentos Reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio FABIOLA GOMES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLAUSULA SEXTA. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLAUSULA SÉTIMA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar (em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Req: 81300001250850

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2023 Data dos Efeitos 23/06/2023

Arquivamento 20239230574 Protocolo 239230574 de 06/07/2023 NIRE 42207137999

10/07/2023

Nome da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211027763961846

Este documento foi assinado digitalmente e controlado em 10/07/2023 10:17:11 AM EST. Sessão: 004

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Florianópolis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS, 23 de junho de 2023.

[assinatura]
FABIOLA GOMES

[assinatura]
ERIK ALVES CARDOSO





TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA |
| PROTOCOLO | 239230574 - 06/07/2023 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42207137999
CNPJ 46.415.417/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2023
SGB N: 20239230574

EVENTOS

001 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ARQUIVAMENTO: 20239230574

Processo Nº 1081/24

Folha Nº 10

Assinatura: [assinatura]

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34282168953 - EDSON GREGORIO MARTINS - Assinado em 04/07/2023 às 14:03:33





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA
LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.415.417/0001-16
Certidão nº: 47808187/2024
Expedição: 09/07/2024, às 13:33:52
Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.415.417/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo Nº 101/24
Folha Nº 14
Assinatura: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA**
CNPJ/CPF: **46.415.417/0001-16**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140229855823**
Data de emissão: **23/07/2024 11:13:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **19/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Processo Nº 108/24Folha Nº 114Assinatura: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITA CNPJ: 46415417000116

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWXYLCNXOS2TK6T1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 09 de Julho de 2024

Processo Nº 108/24

Folha Nº 12

Assinatura: [assinatura]

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2509495
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

Raiz do CNPJ: 46.415.417

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Avenida Rio Branco

Certidão emitida às 14:23 de 09/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



Processo Nº 108/24

Folha Nº 12V

Assinatura: [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
CNPJ: 46.415.417/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:45 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **017B.5D34.96B5.E:13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº 108/24Folha Nº 13Assinatura: [assinatura]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.415.417/0001-16
Razão Social: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: AV RIO BRANCO 404 SALA 1203 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2024 a 16/09/2024

Certificação Número: 2024081803135844699600

Informação obtida em 03/09/2024 09:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO

AVENIDA RIO BRANCO, 404 - SALA 1203
CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC - 88.015-203
CNPJ: 46.415.417/0001-16
CNC: 616.729-3

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 3180
Autorização: 1254922
Emissão: 29/08/2024
Código de Verificação: 8697-1780-C67E-C897
Cancelamento: 30/08/2024



PROCESSO Nº 1091/24

Folha Nº 14

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

| | | | |
|------------------------------|----|------------|--------------------|
| NOME DO TOMADOR | | CNPIS | |
| Câmara Municipal de Turvo/SC | | 8205 | |
| ENDEREÇO | | CEP | |
| Avenida Municipal, 2547 | | 88.930-000 | |
| MUNICÍPIO | | CNPJ/CPF | |
| Turvo | UF | BRASIL | 80.980.284/0001-85 |
| SC | | | |

| Cód. Atividade | (Descrição CNAE) Descrição do Serviço | CST | Aliq. | Valor Unitário | Qtde | Valor Total |
|----------------|--|-----|-------|----------------|------|--------------|
| 0719044 | ORIENTAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE CLEVERSON CAFFETA NO CURSO LIMITES E BOAS PRÁTICAS PARA VEREDORES E SERVIDORES DE CÂMERAS NO PERÍODO ELEITORAL QUE OCORRE ENTRE OS DIAS 27/08 A 30/08 DE 2024 EM TURVO FLORIANÓPOLIS - SC | 0 | 0,00 | R\$ 1.490,00 | 1 | R\$ 1.490,00 |

Cancelada

| | | | | |
|--------------------------|----------------|-------------------------------|---------------------|--------------------------|
| Base de Cálculo do ISSQN | Valor do ISSQN | Base de Cálculo do IPI Subst. | Valor do IPI Subst. | Valor Total dos Serviços |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.490,00 |

Optante pelo Simples Nacional, IN RFB nº 1234/2012.

A VALORES E AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA PODRÃO SER CONFIRMADOS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SIMPA INTERNET, NO ENDEREÇO www.turvo.sc.gov.br OU EM VERIFICAR AUTENTICIDADE - PRODUÇÃO INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO - 8697W6C6E7E8E7 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMPREENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CNM 123456789.

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO

AVENIDA RIO BRANCO, 404 - SALA 1203
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-203
CNPJ: 46.415.417/0001-16
CMC: 615.799-3

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 3190
Autorização: 1254922
Emissão: 09/09/2024
Código de Verificação: C701-FDBF-D9E6-F3E2



Processo Nº 108/24

Folha Nº 15

Assinatura: [Handwritten Signature]

BARRO COSTA

CFPS
8205
CEP
89.618-000
CMC

CPF/CNPJ/Outros
95.998.104/0001-04

Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO SC.

ENDEREÇO:
RODOVIA SC 452 KM 24 RUA YLMAR GOMES, -

MUNICÍPIO:
Monte Carlo

UF:
SC

País:
BRASIL

Dados dos serviços

| Cod. Atividade | (Descrição CNAE) Descrição do Serviço | CST | Aliq. | Valor Unitário | Qtd | Valor Total |
|----------------|---|-----|-------|----------------|-----|--------------|
| 8599031 | (TREINAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE OSMAR MACHES DE SILVA NO CURSO DE MASTERCLASS PÓS - ELEIÇÃO AVALIAÇÃO DO MANDATO, LEGISLAÇÃO ELEITORAL E SAÍDAS PARA O ENCERRAMENTO DE MANDATO QUE OCORRE ENTRE OS DIAS 25 A 28 DE JUNHO DE 2024 EM FLORIANÓPOLIS/SC. | 0 | 0,00 | R\$ 1.490,00 | 1 | R\$ 1.490,00 |

Cálculo de Imposto

| Base de Cálculo de ISSQN | Valor do ISSQN | Base de Cálculo ISSQN Subst. | Valor do ISSQN Subst. | Valor Total dos Serviços |
|--------------------------|----------------|------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.490,00 |

Dados adicionais

Optantes pelo Simples Nacional - IN RFB nº 1234/2012.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

AVULSIDADE E AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO AUXILIO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PAGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SPM FAZENDA. NO ENDEREÇO portal.cmf.br/gov.br/ceap-brasil, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE - PRODUÇÃO. INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C701FDBFD9E6F3E2 E O NÚMERO DE EMISSÃO DO EMITENTE NO CASSINHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍTES - CMC 6157993.

CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO

AVENIDA RIO BRANCO, 404 - SALA 1203
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-203
CNPJ: 46.415.417/0001-16
C/MC: 616.799-3

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 3168
Autorização: 1254922
Emissão: 30/08/2024
Código de Verificação: D1AE-3DC3-6E69-AA73



Processo Nº 1081-24

Folha Nº 16

Assinatura: [Handwritten Signature]

Dados do Tomador

RACIONAL SOCIAL
Tubo - Câmara de Vereadores

RUA DO SENHOR
Rua Dr. João Ferreira Neves, 405

RUA DO SENHOR
Tubo

BARRIO/DISTRITO

País
BRASIL

CPF/CNPJ/Outros
00.421.500/0001-05

CPF
9206
CEP
85.150-000
C/MC

Dados dos serviços

| Cód. Abreviada | Descrição CNAE/Descrição do Serviço | CST | Aliq. | Valor Unitário | Qtde | Valor Total |
|----------------|---|-----|-------|----------------|------|--------------|
| 070944 | (TREMAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REPERTE A PARTICIPAÇÃO DE CLEVERTON SANTIAGO NO CURSO LÍNGUA E BOAS PRÁTICAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS NO PERÍODO ELEITORAL QUE OCORRE ENTRE OS DIAS 27/08 A 10/09 DE ABRIL DE 2024 - FLORIANÓPOLIS - SC | 0 | 0,00 | R\$ 1.490,00 | 1 | R\$ 1.490,00 |

Cálculo do Imposto

| | | | | |
|--------------------------|----------------|------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Base de Cálculo do ISSQN | Valor do ISSQN | Base de Cálculo ISSQN Subst. | Valor do ISSQN Subst. | Valor Total dos Serviços |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.490,00 |

Dados adicionais

Optante pelo Simples Nacional - IN RFB nº 1234/2012

00000000 - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA PODERÃO SER CONFIRMADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - CPMF - INTERNET, NO ENDEREÇO portal.fazenda.gov.br/portal/verificacao. EM VERIFICAR AUTENTICIDADE - PRODUÇÃO, INFORMAR O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO (21AE3DC36E69AA73) E O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR (004215000105) - C/MC 6167993.



Processo Nº 108/24
Folha Nº 17
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 108/2024

AUTUAÇÃO: Aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade da solicitação de compras nº 108/2024 tendo por objeto a **Contratação da empresa CEAP BRASIL SC – especializada por ministrar o curso “Ações Legislativas de impacto antes do termino do mandato.” nos dias 17 a 20 de Setembro, em Santa Catarina/RS.**

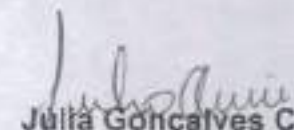
Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 12 de Setembro de 2024.


Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Exercício de 2024

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio: 254/2024

C.N.P.J.: 06.893.439/0001-83

Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.378 - CAPACITACAO E TREINAMENTO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Código reduzido: 000065

Processo Nº 108/24
Folha Nº 18
Assinatura: [assinatura]

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

| Histórico | Data Bloqueio | Edital | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|-----------|---------------|--------|------------------|-----------------|-------------|
| | 12/09/2024 | | 3.587,24 | 1.490,00 | 2.097,24 |

SOLICITAÇÃO 108/2024

São Jerônimo, 12/09/2024

[assinatura]
Elisandra Moraes Lupatini
Técnic(a) em Contabilidade

[assinatura]
Luís Paulo Araújo Machado
Coordenador Financeiro

[assinatura]
Filipe Almeida de Souza
Presidente em exercício

Estudo Técnico Preliminar 112/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 109/2024

Processo Nº 109/24

Folha Nº 19

Assinatura: [assinatura]

2. Descrição da necessidade

O Constante treinamento e aperfeiçoamento do Gestor Público, melhora e qualifica a administração pública, inclusive a própria nova Lei de Improbidade Administrativa, determina que o Gestor propicie aos servidores e aos agentes políticos, cursos de qualificação, visando uma melhor desempenho de suas funções.

O Curso em fala das ações legislativas para o término do mandato, como fazer a fiscalização do Executivo nos últimos meses de mandato, monitoramento dos gastos públicos e cumprimento da lei de responsabilidade fiscal, estudos de fiscalização eficaz no período pós eleitoral.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|----------------|
| Procuradoria | Petrolio Weber |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

| Nr do Item | Período do Curso |
|------------|------------------|
| 01 | 17/09 a 20/09 |

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas

por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, I da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

| Nr Item | Especificação do Objeto | Apresentação | Qtde Estimada | Cat Mat |
|---------|---|--------------|---------------|---------|
| 01 | Solicito a Contratação de 1 (uma) inscrição para o Curso "Ações Legislativas de impacto antes do termino do mandato", a ser ministrado pela empresa CEAP Brasil, nos dias 17 a 20 de setembro do corrente ano, na Cidade de Florianópolis / SC. Para o Procurador Petrônio Weber. Obs - Dotação Resuminada da Contrações 65. Empresa CEAP Brasil - CNPJ 46.415.417/0001-16 | unidade | 1 | 21172 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor para a presente contratação é R\$1.490,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Total: R\$1.490,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação **929911- 124/2024**.

12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, O Constante treinamento e aperfeiçoamento do Gestor Público, melhora e qualifica a administração pública, inclusive a própria nova Lei de Improbidade Administrativa, determina que o Gestor propicie aos servidores e aos agentes políticos, cursos de qualificação, visando uma melhor desempenho de suas funções.

O Curso em fala das ações legislativas para o término do mandato, como fazer a fiscalização do Executivo nos últimos meses de mandato, monitoramento dos gastos públicos e cumprimento da lei de responsabilidade fiscal, estudos de fiscalização eficaz no período pós eleitoral.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Comissão de Planejamento** apontam como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 13:31:46.

Termo de Referência 117/2024**Informações Básicas**

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|--------------------|--|------------------------|--------------------------|
| 117/2024 | 929911-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS | JULIA GONCALVES CHARAO | 12/09/2024 13:41 (v.2.0) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnicos-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | Solicitação 108/2024 |

1. Definição do objeto**1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de 1 inscrição para Curso: "Ações Legislativas de impacto antes do termino do mandato" – A se realizar na CEAP Brasil SC, inscrita no CNPJ nº 46.415.417/0001-16, no período de 17/09 a 20/09 de 2024, em Santa Catarina/SC, para o procurador Petrônio José Weber (presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição do Item (Objeto) | CATMAT/ CATSER | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|-------------------|------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 1 inscrição para Curso: "Ações Legislativas de impacto antes do termino do mandato" – A se realizar na CEAP Brasil SC, inscrita no CNPJ nº 46.415.417/0001-16, no período de 17/09 a 20/09 de 2024, em Santa Catarina/SC, para o procurador Petrônio José Weber (presencial) | 21172 | 1 | Unidade | R\$1.490,00 | R\$1.490,00 |

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$1.490,00, conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no

finaldo evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

| Nr Item | Período do curso |
|---------|------------------|
| 1 | 17/09 a 20/09 |

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação do Procurador Petrônio Weber para 1 inscrição para Curso: "Ações Legislativas de impacto antes do termino do mandato" – A se realizar na CEAP Brasil SC, inscrita no CNPJ nº 46.415.417/0001-16, no período de 17/09 a 20/09 de 2024; em Santa Catarina/SC, para o procurador Petrônio José Weber (presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será na Sede do Ceap Brasil - Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570 - Sala 117 - Centro, Florianópolis - SC, 88015-710

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da CEAP Brasil SC, inscrita no CNPJ nº 46.415.417/0001-16;

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito

do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Processo Nº 108/24
Folha Nº 29
Assinatura: [assinatura]

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação do procurador Petrônio José Weber das 1 inscrição para Curso: "Ações Legislativas de impacto antes do termino do mandato" – A se realizar na CEAP Brasil SC, inscrita no CNPJ nº 46.415.417/0001-16, no período de 17/09 a 20/09 de 2024, em Santa Catarina/SC, para o procurador Petrônio José Weber (presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.


8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Assinatura: 

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com inscrição de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.490,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.490,00 (Mil, quatrocentos e noventa reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição da servidora Procurador Petronio Weber

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2376 - capacitação e treinamento

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 65

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



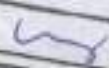
Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 13:41:52.

Processo Nº 108/24
Folha Nº 31
Assinatura: [assinatura]



Processo Nº 108/24

Folha Nº 32

Assinatura: 

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

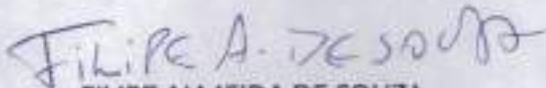
São Jerônimo, 12 de setembro de 2024.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade
Para: Procuradoria / Agente de Contratação.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 108/2024, preliminarmente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- 2 - Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;
- 3 - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,


FILIPE ALMEIDA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores



Processo Nº 108/2024
Folha Nº 33
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- Parecer Jurídico


- Solicitação de Compras nº: 108 / 2024

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a “qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Processo Nº 108/24
Folha Nº 33v
Assinatura: 



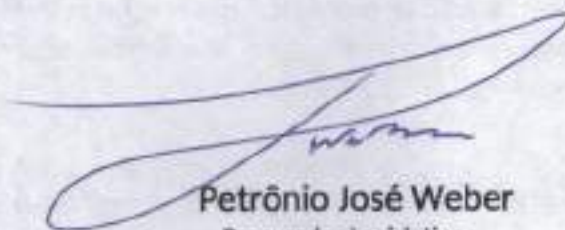
RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21.

É o Parecer

Em 12/09/24.



Petrônio José Weber
Procurador Legislativo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Processo Nº 1081/24
 Folha Nº 34
 Assinatura: [assinatura]

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.415.417/2001-15 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 16/05/2022 |
| RAZÃO EMPRESARIAL CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA | | | |
| ENDEREÇO ESTABELECIDO (NOME DE TRAVESSA) ***** | | | PORTE ME |
| CÓDIGO DE REGISTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | | |
| CÓDIGO DE REGISTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 75.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.99-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-8-00 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-4-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO DE REGISTRO DE NATUREZA JURÍDICA 109-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| ENDEREÇO AV RIO BRANCO | NÚMERO 404 | COMPLEMENTO SALA 1203 | |
| CEP 86.915-203 | BAIRRO (CÉLULA) CENTRO | MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS | UF SC |
| E-MAIL ADMINISTRATIVO@CEAPBRASIL.COM | | TELEFONE (48) 3264-6843 | |
| NOME LEGISLATIVO RESPONSÁVEL (CPF) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ***** | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvará e licença é devida ao empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSN nº 51, de 11 de junho de 2016, ou da legislação prorrogação inscrita no CGSN pelo ente federativo, não sendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 05 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2024 às 19:06:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

☰ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

🔍 CONSULTAR CSA

↶ VOLTAR

🖨️ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Processo Nº 108/24

Folha Nº 35

Assinatura: [Assinatura]

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA**

CPF/CNPJ: **46.415.417/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:07:36 do dia 13/09/2024, com validade até o dia 13/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KJwurJy4AfHvdForurYW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo Nº 1.081/24
Folha Nº 36
Assinatura: [Assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.415.417/0001-16
Razão Social: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 23/11/2024 | Automática |
| FGTS | Validade: | 16/09/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 26/11/2024 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 09/01/2024 (*) |
| Receita Municipal | Validade: | 08/03/2024 (*) |

V - Qualificação Técnica



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo Nº 109/24

Folha Nº 32

Assinatura:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
CNPJ/CPF: 46.415.417/0001-16
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|--------------------------------------|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 240140226855823 |
| Data de emissão: | 23/07/2024 11:13:19 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | 19/01/2025 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Processo Nº 108/24Folha Nº 38Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 131/2024

| | |
|------------------------|----------|
| Solicitação de Compras | 108/2024 |
| DFD | 113/2023 |
| Contratação | 128/2024 |
| ETP | 112/2024 |
| TR | 117/2024 |

Agente de Apoio Responsável

Luis Felipe Costa Krug

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação está descrito no DFD 113/2023 originalmente vinculado à contratação 90040/2023, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

| | |
|------------------------------|---------|
| Valor da Contratação: | 1490,00 |
| Nota Fiscal 1 | 1490,00 |
| Nota Fiscal 2 | 1490,00 |
| Nota Fiscal 3 | 1490,00 |

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO - CNPJ 46.415.417/0001-16 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

() Existe divergência entre ETP E TR. Quais:

(x) SICAF(consultar dentro do Compras), caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp), não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x)CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio



Processo Nº 1091/24
Folha Nº 39
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 13 de Setembro de 2024.

Luis Felipe Costa Krug

Luis Felipe Costa Krug
Comissão de Apoio



Processo Nº 108/24

Folha Nº 10

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Elissandra Moreira Lanzaolini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 42/2024, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de 01 inscrição no Curso: Ações Legislativa de impacto antes do termino do mandato, de 17 a 20 de Setembro de 2024. Para o Procurador jurídico Petronio Weber.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global estimado para contratação é de R\$ R\$ 1.490,00(Um mil e quatrocentos e noventa reais) preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O Constante treinamento e aperfeiçoamento do Gestor Público, melhora e qualifica a administração pública, inclusive a própria nova Lei de Improbidade Administrativa, determina que o Gestor propicie aos servidores e aos agentes políticos, cursos de qualificação, visando uma melhor desempenho de suas funções. O Curso em fala das ações legislativas para o término do mandato, como fazer a fiscalização do Executivo nos últimos meses de mandato, monitoramento dos gastos públicos e cumprimento da lei de responsabilidade fiscal, estudos de fiscalização eficaz no período pós eleitoreral.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste



Processo Nº 60/24

Folha Nº 6/1

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA. CNPJ: 46.415.417.0001-16.

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
0101 PROCESSO LEGISTIVO
2376 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 13 de Setembro 2024.



Processo Nº 108/24
Folha Nº 42
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

[assinatura]
Elissandra Moreira Lanza
Agente de Contratação



Processo Nº 108/24

Folha Nº 43

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na Solicitação de Compras 108/2024,

Considerando a escolha da empresa **CEAP Brasil (Centro de Estudos de Administração Pública)**, CNPJ 46.415.417/0001-16, pelo valor global de R\$ 1.490,00 pela inscrição.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da **CEAP Brasil (Centro de Estudos de Administração Pública)**, CNPJ 46.415.417/0001-16 para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176 parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 13 de setembro de 2024.

Filife Almeida de Souza
FILIFE ALMEIDA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De Acordo:

[assinatura]
Petrônio José Weber
OAB/RS 25.743



Processo Nº 108/24

Folha Nº 44

Assinatura: luy

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 108/2024
INEXIGIBILIDADE Nº35/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA**, pelo valor global de **R\$ 1.490,00 (Mil quatrocentos e Noventa reais)** Objeto: Aquisição de 01 inscrição no Curso: Ações Legislativa de impacto antes do termino do mandato, de 17 a 20 de Setembro de 2024. Para o Procurador jurídico Petronio Weber. Valor Unitário R\$ 1.490,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 13 de Setembro de 2024.

Filipe A. de Souza
Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Edição nº 2144

SEÇÃO II - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 108/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e inexistência, em especial, o parecer técnico e jurídico, autoriza a contratação da empresa **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA**, pelo valor global de **R\$ 1.490,00 (Mil quatrocentos e Noventa reais)** Objeto: **Aquisição de 01 inserção no Cadastro Legitimado de empresas antes do término do mandato, de 17 a 20 de setembro de 2024. Para o Procurador jurídico Petrosio Weber, Válor Unitário R\$ 1.490,00. Conforme fundamentos no art. 72 e o artigo 74, III "E" da Lei Federal nº 14.133/2021.**

São Jerônimo, 13 de Setembro de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 63/2024 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 52/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autoriza a contratação da empresa **OTT SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ 54.064.037/0001-02;** Item 1 - Valor unitário 6,88, valor total **R\$ 3.400,00** (três mil, quatrocentos reais); Item 2: **Pasta em cartolina, cor branca, espessura 180G/M², sem aproximadamente 32 CM de altura e 61CM comprimento, dobrada nos 27 CM de seu comprimento (ao meio) em formato de "M" e nos 57CM de comprimento na parte traseira (orelhas, com o descrito(a) (se) (prta) e traçado colado da Câmara na parte frontal conforme modelo. Com fundamentos no art. 72 e o artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

São Jerônimo, 13 de setembro de 2024

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara